



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Comunicações - Atividade Judiciária - 0002779-92.2020.6.21.8000

Ata - doc. SEI n. 1º-10-2020.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 1º-10-2020.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, na modalidade de videoconferência prevista na Resolução TRE-RS N. 339, de dezesseis de março de dois mil e vinte, sob a presidência do Desembargador André Luiz Planella Villarinho, com a presença do Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa - Corregedor Regional Eleitoral -, Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, dos Desembargadores Eleitorais Silvio Ronaldo Santos de Moraes, Miguel Antônio Silveira Ramos, Roberto Carvalho Fraga, Gustavo Alberto Gastal Diefenthaler e do Doutor Fábio Nesi Venzon - Procurador Regional Eleitoral. Às quatorze horas, o Desembargador André Luiz Planella Villarinho deu início aos trabalhos, tendo sido aprovada a ata da sessão anterior. Após, FORAM JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS: **Classe RE - N. 1156 (11-56.2019.6.21.0103)** - Recurso Eleitoral - Prestação de Contas - de Partido Político - de Exercício Financeiro - Contas - Desaprovação / Rejeição das Contas - Procedência: Cacique Doble; Recorrente: Partido dos Trabalhadores - PT de Cacique Doble (Adv. Jeferson Zanella-OAB/RS 45E625); Recorrido: Justiça Eleitoral; Relator: Arminio José Abreu Lima da Rosa - "Por unanimidade, afastaram a preliminar e deram parcial provimento ao recurso, apenas para reduzir o percentual da multa aplicada, mantendo o juízo de desaprovação das contas, bem como a determinação de recolhimento da quantia de R\$ 1.680,56 ao Tesouro Nacional, acrescida da penalidade de multa de 15% (quinze por cento), nos termos da fundamentação." **Classe RE - N. 1481 (14-81.2019.6.21.0015)** - Recurso Eleitoral - Prestação de Contas - de Partido Político - de Exercício Financeiro - Contas - Desaprovação / Rejeição das Contas - Procedência: Coqueiros do Sul; Recorrente: Progressistas - PP de Coqueiros do Sul (Adv. Caroline Oliveira Rocha-OAB/RS 83.246, Décio Itiberê Gomes de Oliveira-OAB/RS 12.725, Thalita Raphaelli Antunes-OAB/RS 116E746). ; Recorrido: Justiça Eleitoral; Relator: Roberto Carvalho Fraga - "Por unanimidade, afastaram a preliminar e negaram provimento ao recurso". **Classe RE - N. 1738 (17-38.2017.6.21.0134)** - Recurso Eleitoral - Prestação de Contas - de Partido Político - de Exercício Financeiro - Contas - Desaprovação / Rejeição das Contas - Procedência: Canoas; Recorrentes: Partido Progressista - PP de Canoas (Adv. Marcus Vinícius Dellavalle Dutra-OAB/RS 49E214), Airton José de Souza (Adv. Milton Cava Corrêa-OAB/RS 33E654). ; Recorrido: Justiça Eleitoral; Relator: Arminio José Abreu Lima da Rosa - "Por unanimidade, afastada a matéria preliminar, deram parcial provimento aos recursos, para o fim de aprovar as contas com ressalvas, mantendo o dever de recolhimento da quantia de R\$ 7.837,00 ao Tesouro Nacional, e afastar a incidência da penalidade de multa, nos termos da fundamentação". DA PAUTA ELETRÔNICA - PJE – CONSTARAM OS SEGUINTE PROCESSOS: **PC N. 0602490-25.2018.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Juiz de Direito 2 Requerente: Eleição 2018 Paula Cassol Lima Deputado Federal; Advogado: Elaine Harzheim Macedo – OAB/RS 7249; Advogado: Roger Fischer – OAB/RS 93914; Advogado: Carla Harzheim Macedo – OAB/RS 79717; Advogado: Francieli de Campos – OAB/RS 75275; Proferiu sustentação oral o Dr. Roger Fischer pela requerente Paula Cassol Lima; Decisão: "Por unanimidade, aprovaram as contas com ressalvas e determinaram o recolhimento da quantia de R\$ 768,00 ao Tesouro Nacional." **REI N. 0600332-26.2020.6.21.0000** Procedência: São Marcos - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Juiz Federal; Recorrente: Mônica Chinelato; Advogado: Doris Denise Neumann – OAB/RS 46708; Recorrido: 137ª Zona Eleitoral - São Marcos/RS Decisão: "Por unanimidade, extinguiram o feito, sem resolução de mérito, com base no art. 485, inc. VI, do Código de Processo Civil." **REI N. 0600333-11.2020.6.21.0000** Procedência: São Marcos - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Juiz Federal; Recorrente: Samuel Antônio Casal Grison; Advogado: Doris Denise Neumann – OAB/RS 46708; Recorrido: 137ª Zona Eleitoral - São Marcos/RS; Decisão: "Por unanimidade, extinguiram o feito, sem resolução de mérito, com base no art. 485, inc. VI, do Código de Processo Civil." **REI N. 0600043-34.2020.6.21.0052** Procedência: Bossoroca - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Juiz de Direito 1; Recorrente: Rogério Quevedo de Camargo; Advogado: Rogério Nascimento Marchi – OAB/RS 110480; Advogado: Tais Dalenogare Peruzzi – OAB/RS 107020; Recorrido: Ministério Público Eleitoral; Decisão: "Por unanimidade, deram provimento ao recurso, para julgar improcedente a representação." **Agrv.MSCiv N. 0600350-47.2020.6.21.0000** Procedência: Erechim - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Juiz de Direito 2; Agravante: Márcio Roginski; Advogado: Alisson da Silva Teixeira – OAB/RS 71818;

Agravado: Presidente da Comissão Provisória Estadual do Partido Social Liberal – PSL; Fiscal da Lei: Procurador Regional Eleitoral; Decisão: “Por unanimidade, negaram provimento ao agravo interno.” **REI N. 0600055-23.2020.6.21.0125** PROCEDÊNCIA: Teutônia - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Juiz de Direito 2; Recorrente: Claudinei Marques; Advogado: Thales Vinicius Bouchaton – OAB/RS 85531; Decisão: “Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.” **REI N. 0600017-41.2020.6.21.0018** Procedência: Dom Pedrito - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Juiz Federal; Recorrente: José Alberto Madeira Correa; Advogado: José Alberto Madeira Correa – OAB/RS 25946; Recorrido: Promotor Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul; Decisão: “Por unanimidade, deram provimento ao recurso, para julgar improcedente a representação.” Nada mais havendo a tratar, o Desembargador André Luiz Planella Villarinho encerrou os trabalhos e convocou o Tribunal para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar sexta-feira, dia dois de outubro, às quatorze horas. Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Rogério da Silva de Vargas, Secretário da Sessão, e pelo Desembargador André Luiz Planella Villarinho, Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério da Silva de Vargas, Secretário Judiciário**, em 09/03/2021, às 14:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Planella Villarinho, Presidente**, em 10/03/2021, às 19:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0611975** e o código CRC **B5CCCF99**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280

www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8366